PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Lei nº 479/2000 **De 20 de novembro de 2000.**

"Institui o Programa "**KIT BEBÊ**", e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o programa "**KIT BEBÊ**", no âmbito do Município de Batayporã-MS.

Parágrafo Único – A coordenação do programa instituído nos têrmos do caput desse artigo, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - O **KIT BEBÊ** deverá constar obrigatoriamente além de gaze e de um termômetro para medir temperatura, os medicamentos necessários para o tratamento do coto umbilical dos recem nascidos.

Art. 3º - Acompanhará o **KIT BEBÊ**, também um folheto explicativo dando todas as informações sobre o uso adequado dos materiais e orientação sobre todos os cuidados e preocupações com os bebês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã 20 de novembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Agenor Gamba
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e Finanças e afixada em local de costume em data acima citada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças